



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## Lei nº 1.690, de 03 de maio de 2021.

### **“Dispõe sobre a Autorização de Abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica O Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **20% (vinte por cento)** da despesa fixada pela Lei Municipal nº 1.678, de 18 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Mantenópolis/ES no exercício financeiro de 2021.

**Artigo 2º.** Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro previstas no “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.678, de 18 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após sua publicação, das cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 03 de maio de 2021.

**Hermínio Benjamin Hespanhol**

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.762, de 06 de maio de 2021, acessível em <https://diariomunicipales.org.br>.